



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

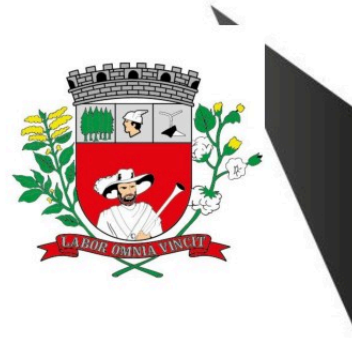
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 141/2012, ARTIGO 36º, § 5º).

A Secretária Municipal de Saúde de Presidente Prudente, Sra. Márcia Cristina Silva de Lima Dantas, conforme exigência da Lei Complementar 141/2012, artigo 36º, § 5º, convida a população em geral para participar da Audiência Pública, referente ao 3º Quadrimestre do ano de 2022, para prestação de contas que será realizada no dia 27 de Janeiro de 2023 (sexta-feira) às 09:00 horas, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 30.874/2020 e será transmitida ao vivo pela internet, através do link <https://www.youtube.com/watch?v=vGC4dWfIC8M>. A documentação pertinente ao assunto está disponível no link <http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/publicacao.xhtml?cod=2481>

Presidente Prudente, 18 de Janeiro de 2023.

DRA. MÁRCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PP.



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2244/2022-APP Data de Protocolo: 31/05/2022 CEVS: 354140616-561-003292-1-5 Data de Validade: 16/01/2024 Razão Social: DOUGLAS DUARTE ALBERTIN ME CNPJ/CPF: 27.720.789/0001-01 Endereço: Rua DOUTOR JOSÉ FOZ, 1348 VILA SÃO JORGE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-010 UF: SP Resp. LEGAL: DOUGLAS DUARTE ALBERTIN CPF: 39584533843

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 18 de Janeiro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2631/2022-APP Data de Protocolo: 13/07/2022 CEVS: 354140616-562-000262-1-2 Data de Validade: 17/01/2024 Razão Social: DANIELA VITORIO SOUSA 23005862828 CNPJ/CPF: 23.049.763/0001-22 Endereço: CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 610 Bosque Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-080 UF: SP Resp. LEGAL: DANIELA VITORIO SOUSA CPF: 23005862828

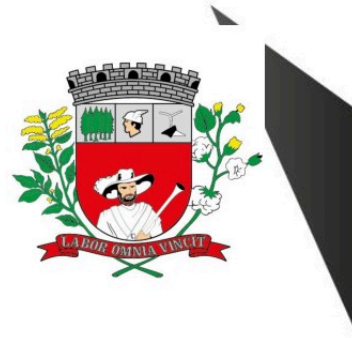
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 18 de Janeiro de 2023.

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



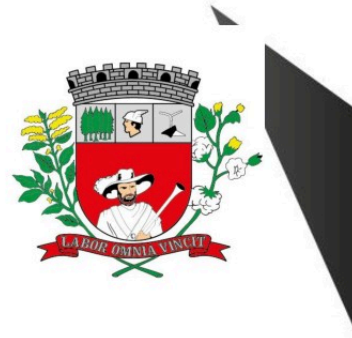
COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2294/2022-SPP Data de Protocolo: 07/06/2022 CEVS: 354140616-863-002687-1-2 Data de Validade: 01/12/2023 Razão Social: MARRY H.D DE MATOS VITALE-SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS CNPJ/CPF: 34.896.538/0001-48 Endereço: Avenida VEREADOR AURELINO COUTINHO, 2271 JARDIM ALTO DA BOA VISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-360 UF: SP Resp. LEGAL: MARRY HELLEN DOMINGUES DE MATOS VITALE CPF: 22270688848 Resp. Técnico: MARRY HELLEN DOMINGUES DE MATOS VITALE CPF: 22270688848 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 82256 UF: SP
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 18 de Janeiro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1549/2022-APP Data de Protocolo: 30/03/2022 CEVS: 354140616-561-003937-1-1 Data de Validade: 18/01/2024 Razão Social: MJG RESTAURANTES EIRELI CNPJ/CPF: 39.911.274/0001-78 Endereço: Rua JOAQUIM NABUCO, 738 LETRA B CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-071 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO JANINI GOMES CPF: 33736895895
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 18 de Janeiro de 2023.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 1128/2022-APP Data de Protocolo: 30/08/2022 CEVS: 354140616-471-000919-1-0 Data de Validade: Razão Social: PINHEIRO & COSTA MERCADO LTDA. CNPJ/CPF: 37.365.553/0001-58 Endereço: Avenida ANA JACINTA, 2264 NÚCLEO BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19066-030 UF: SP Resp. LEGAL: ALAN ROBERTO PINHEIRO COSTA CPF: 28599208896

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Indefere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. em razão de já existir um processo em andamento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 18 de Janeiro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3796/2022-APP Data de Protocolo: 07/11/2022 CEVS: 354140616-561-003107-1-9 Data de Validade: 13/01/2024 Razão Social: WESLEY DOS SANTOS SOUZA 40608931888 CNPJ/CPF: 27.065.064/0001-27 Endereço: Rua JOSÉ BONGIOVANI, 1235 VILA LIBERDADE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-680 UF: SP Resp. LEGAL: WESLEY DOS SANTOS SOUZA CPF: 40608931888

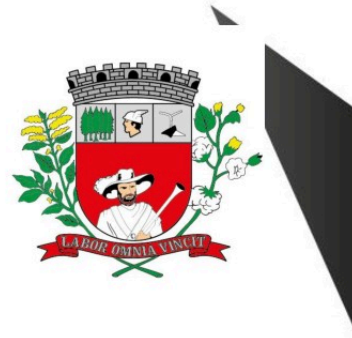
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 18 de Janeiro de 2023.

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0029/2023-SPP Data de Protocolo: 10/01/2023 CEVS: 354140616-865-000927-1-1 Data de Validade: 10/01/2023 Razão Social: VIVIAN CARLA DE ANDRADE TROMBETA CNPJ/CPF: 30510258875 Endereço: Avenida PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 2229 Grupo Educacional Esquema Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19065-300 UF: SP Resp. LEGAL: VIVIAN CARLA DE ANDRADE COSTA CPF: 30510258875 Resp. Técnico: VIVIAN CARLA DE ANDRADE COSTA CPF: 30510258875 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:1389201 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 18 de Janeiro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0040/2023-SPP Data de Protocolo: 05/01/2023 CEVS: 354140616-863-000691-1-6 Data de Validade: 05/01/2023 Razão Social: MARCOS QUIRINO DOLCIMASCULO CNPJ/CPF: 00503050857 Endereço: Rua DOZE DE OUTUBRO, 1597 VILA DO ESTÁDIO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-090 UF: SP Resp. LEGAL: MARCOS QUIRINO DOLCIMASCULO CPF: 00503050857 Resp. Técnico: MARCOS QUIRINO DOLCIMASCULO CPF: 00503050857 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:36681 UF:SP

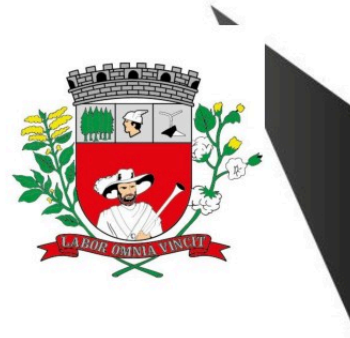
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 18 de Janeiro de 2023.

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 4005/2022-APP Data de Protocolo: 23/11/2022 CEVS: 354140616-561-004096-0-0 Data de Validade: Razão Social: JOÃO VICTOR DE SOUZA GARDIOLI 40534705871 CNPJ/CPF: 24.739.012/0001-09 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 1950 Jardim Paulista Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO VICTOR DE SOUZA GARDIOLI CPF: 40534705871

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. em razão do estabelecimento estar funcionando fora de sua atividade.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 18 de Janeiro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0041/2023-SPP Data de Protocolo: 06/01/2023 CEVS: 354140616-863-003151-1-7 Data de Validade: 18/01/2024 Razão Social: ADRIELLE LEITE MARIANO CNPJ/CPF: 36545132806 Endereço: Avenida VEREADOR AURELINO COUTINHO, 2271 SALA 01A Jardim Alto da Boa Vista Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-360 UF: SP Resp. LEGAL: ADRIELLE LEITE MARIANO CPF: 36545132806 Resp. Técnico: ADRIELLE LEITE MARIANO CPF: 36545132806 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 135930 UF: SP

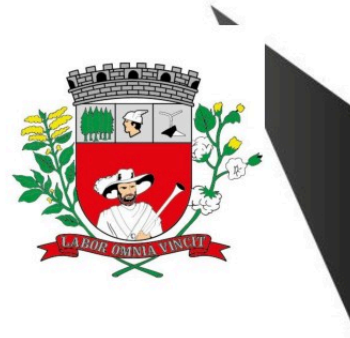
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 18 de Janeiro de 2023.

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0015/2023-SPP Data de Protocolo: 05/01/2023 CEVS: 354140616-863-003149-1-9 Data de Validade: 18/01/2024 Razão Social: MARCOS QUIRINO DOLCIMASCULO LTDA CNPJ/CPF: 46.261.468/0001-30 Endereço: Rua DOZE DE OUTUBRO, 1597 Vila do Estádio Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-090 UF: SP Resp. LEGAL: MARCOS QUIRINO DOLCIMÁSCULO CPF: 00503050857 Resp. Técnico: MARCOS QUIRINO DOLCIMÁSCULO CPF: 00503050857 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:36681 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 18 de Janeiro de 2023.

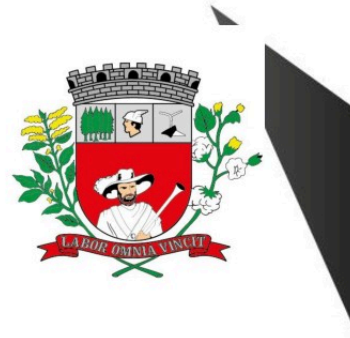
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3657/2022-APP Data de Protocolo: 20/10/2022 CEVS: 354140616-472-001987-1-4 Data de Validade: 16/01/2024 Razão Social: KM COMÉRCIO DE SORVETES LTDA CNPJ/CPF: 41.431.398/0001-06 Endereço: Avenida QUATORZE DE SETEMBRO, 94 VILA INDUSTRIAL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-380 UF: SP Resp. LEGAL: PATRICIA DE CASSIA KOKURA MIYAMOTO CPF: 33378652837

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 18 de Janeiro de 2023.

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4255/2022-APP Data de Protocolo: 20/12/2022 CEVS: 354140616-472-001803-1-9 Data de Validade: 13/01/2024 Razão Social: AUTO POSTO LAR DOS MENINOS LTDA. CNPJ/CPF: 00.606.513/0001-40 Endereço: Avenida SALIM FARAH MALUF, 2370 JARDIM DAS ROSAS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-240 UF: SP Resp. LEGAL: GUSTAVO BALDO CPF: 29047979800

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 18 de Janeiro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3661/2022-APP Data de Protocolo: 21/10/2022 CEVS: 354140616-561-000766-1-9 Data de Validade: 12/01/2024 Razão Social: VALMIR AFONSO DE OLIVEIRA - ME CNPJ/CPF: 09.047.602/0001-79 Endereço: Rua MARQUÊS DE POMBAL, 04 COMERCIAL PARQUE SÃO JUDAS TADEU Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-120 UF: SP Resp. LEGAL: VALMIR AFONSO DE OLIVEIRA CPF: 09743458816

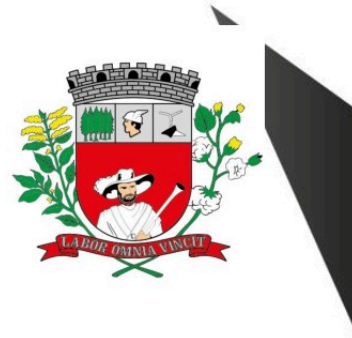
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 18 de Janeiro de 2023.

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4144/2022-SPP Data de Protocolo: 07/12/2022 CEVS: 354140616-863-001879-1-7 Data de Validade: 16/01/2024 Razão Social: MOISES AUGUSTO GOMES CNPJ/CPF: 03157626833 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 1939 VILA EUCLIDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-082 UF: SP Resp. LEGAL: MOISÉS AUGUSTO GOMES CPF: 03157626833 Resp. Técnico: MOISÉS AUGUSTO GOMES CPF: 03157626833 CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:45.300 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 18 de Janeiro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3673/2022-SPP Data de Protocolo: 21/10/2022 CEVS: 354140616-960-000346-1-4 Data de Validade: 10/01/2024 Razão Social: SALON BEAUTY STAR COM. PROD. DE BELEZA SERVIÇOS LTDA ME CNPJ/CPF: 05.645.263/0001-71 Endereço: RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, 135 JARDIM PAULISTANO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-720 UF: SP Resp. LEGAL: MARLENE MARCOLINO MORANDI CPF: 06469223869

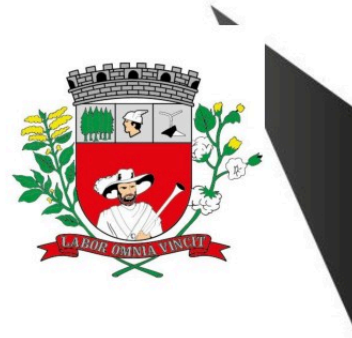
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 18 de Janeiro de 2023.

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3674/2022-SPP Data de Protocolo: 21/10/2022 CEVS: 354140616-381-000007-1-0 Data de Validade: 17/01/2024 Razão Social: NOVA ALTA PAULISTA AMBIENTAL LTDA CNPJ/CPF: 33.692.650/0002-85 Endereço: Estrada MUNICIPAL, 900 Distrito Industrial Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19043-140 UF: SP Resp. LEGAL: ENIVALDO MENDES CPF: 78711860863 Resp. Técnico: JOSE CLAUDIO PADIAR CPF: 06494858821 CBO: 214205 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:0601683735 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 18 de Janeiro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3968/2022-SPP Data de Protocolo: 21/11/2022 CEVS: 354140616-865-000849-1-3 Data de Validade: 18/01/2024 Razão Social: UNIMED DE PRESIDENTE PRUDENTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO CNPJ/CPF: 44.863.959/0008-00 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 3295 SALA 02 JARDIM BONGIOVANI Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-230 UF: SP Resp. LEGAL: NILVA GALLI CPF: 01767236840 Resp. Técnico: VALERIA GOVEIA OMITI CPF: 28214360846 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:123267 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 18 de Janeiro de 2023.

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir

DARCI CORREA DE OLIVEIRA

RUA MOACIR MASCARENHAS MORAES, 234 - PARQUE ALEXANDRINA

Ref.Cadastral: 27.1.1.1200.587.1

Auto N.º: 331 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 378,00UFM Dt. Notif.: 19/12/2022

APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA

RUA SANTA LUZIA, 141 - VILA FORMOSA

Ref.Cadastral: 30.2.4.219.127.1

Auto N.º: 346 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

Valor: 100,00UFM Dt. Notif.: 06/01/2023

KAZUTOSHI IWAKI

RUA KENJIRO NISHI-PROF, 351 - VILA INDUSTRIAL

Ref.Cadastral: 30.2.5.808.202.1

Auto N.º: 345 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

Valor: 100,00UFM Dt. Notif.: 12/05/2022

SOUZA E NASCIMENTO MECANICA LTDA

RUA SIMÃO LEBEDENCO, 110 - VILA FORMOSA

Ref.Cadastral: 30.4.1.1716.259.1

Auto N.º: 347 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 390,00UFM Dt. Notif.: 21/12/2022

-----TABLET-----

OSWALDO KOITI MIYASAKI

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 477 - RESIDENCIAL ANITA TIEZZI

Ref.Cadastral: 25.2.4.518.317.1

Auto N.º: 329/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 378,00 UFM Dt. Notif.: 24/10/2022

MICHELE SALOMAO

AVENIDA WASHINGTON LUIZ-PRES, 2.173 - JARDIM PAULISTA

Ref.Cadastral: 26.4.4.1611.247.1

Auto N.º: 328/2.023 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 16/12/2022

MARCELO ALVARO MOREIRA

AVENIDA WASHINGTON LUIZ-PRES, 2.163 - JARDIM PAULISTA

Ref.Cadastral: 26.4.4.1611.258.1

Auto N.º: 326/2.023 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 16/12/2022

MARCELO ALVARO MOREIRA

AVENIDA WASHINGTON LUIZ-PRES, 2.153 - JARDIM PAULISTA

Ref.Cadastral: 26.4.4.1611.269.1

Auto N.º: 325/2.023 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 16/12/2022

MARCELO ALVARO MOREIRA

AVENIDA WASHINGTON LUIZ-PRES, 2.123 - JARDIM PAULISTA

Ref.Cadastral: 26.4.4.1611.281.1

Auto N.º: 327/2.023 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 16/12/2022

ROSANGELA CRISTINA DA SILVA SANTOS

RUA NELSON BOTOSSO, 119 - PARQUE RESIDENCIAL NOSAKI

Ref.Cadastral: 30.1.5.1619.154.1

Auto N.º: 330/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 450,00 UFM Dt. Notif.: 31/10/2022

BRUNO HENRIQUE TURESSO DINIZ

RUA GUILHERME DE ALMEIDA-DR, 39 - JARDIM DUQUE DE CAXIAS

Ref.Cadastral: 26.4.1.1119.165.1

Auto N.º: 339/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 1.167,00 UFM Dt. Notif.: 23/12/2022

MARIA CLAUDIA RAMIRES DIAMANTE

RUA ALBINO-CEL, 2.205 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref.Cadastral: 26.4.1.1208.581.1

Auto N.º: 341/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 822,20 UFM Dt. Notif.: 23/12/2022

ELISEU RANGEL

RUA JERÔNIMO GARCIA DUARTE, 60 - JARDIM SANTA TEREZA

Ref.Cadastral: 26.4.2.1205.251.1

Auto N.º: 335/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 544,50 UFM Dt. Notif.: 23/12/2022

JOSE CARLOS FERREIRA

RUA GUADALAJARA, 284 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref.Cadastral: 26.4.2.1305.199.1

Auto N.º: 337/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 319,26 UFM Dt. Notif.: 23/12/2022

SILVIO LUIZ DOMINGUES

RUA MANOEL RUIZ GARCIA, 231 - VILA TAZITSU

Ref.Cadastral: 26.4.2.6.242.1

Auto N.º: 333/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 369,00 UFM Dt. Notif.: 23/12/2022

Auto N.º: 332/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 369,00 UFM Dt. Notif.: 23/12/2022



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 23 de janeiro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1238

Página 13

JOAO PAULO SILVA SMERDEL

RUA JOSÉ ALFREDO DA SILVA, 819 - JARDIM PAULISTA

Ref.Cadastral: 26.4.4.1912.122.1

Auto N.º: 343/2.023

Valor da Multa: 363,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Dt. Notif.: 23/12/2022

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **19 de janeiro de 2.023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO

Coordenador de Fiscalização urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

ROSA MACHADO

RUA OLÍVIA ABUCHALA KESROUANI-PROF, 392 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO
Ref. Cadastral: 22.4.6.207.207.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALESSANDRA CRISTINA ARAUJO SANCHES

RUA JOSÉ RIBEIRO, 32 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
Ref. Cadastral: 22.4.6.402.34.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA CINTIA DOS SANTOS

RUA JOSÉ RIBEIRO, 40 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
Ref. Cadastral: 22.4.6.402.42.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA ALICE VILA REAL FARINHA SANTANA

RUA JOSÉ RIBEIRO, 48 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
Ref. Cadastral: 22.4.6.402.50.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADAO DE SOUZA

RUA BÁRBARA DAMÁSIO DOS SANTOS, 70 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS
Ref. Cadastral: 26.2.4.1100.98.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VALERIA CRISTINA VIANA

RUA MÁRIO CREMONEZI, 195 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS
Ref. Cadastral: 26.2.4.1507.147.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MOISES BATISTA DOS SANTOS

RUA ARMANDO ABBADE, 250 - JARDIM SÃO FRANCISCO
Ref. Cadastral: 26.2.6.102.433.1

EXECUTAR A CONTENÇÃO DE ÁGUAS DE CHUVA COM TERRA, POIS ESTA INVADINDO O IMÓVEL CAUSANDO RACHADURA E INFILTRAÇÃO NO MURO DO IMÓVEL DA RUA LÚCIA ANGÉLICA, 100 (PRAZO 15 DIAS).

LEONOR APARECIDA DIAS DA SILVA

RUA JOAQUIM FERNANDES DE MATOS, 71 FDS - PARQUE BANDEIRANTES
Ref. Cadastral: 26.3.3.1611.342.1

EXECUTAR A CONTENÇÃO DE ÁGUAS DE CHUVA, POIS ESTA INVADINDO O IMÓVEL CAUSANDO INFILTRAÇÃO NA PAREDE DO IMÓVEL DA RUA JOÃO DE DEUS FUNDADOR, 64 (PRAZO 15 DIAS).

GILBERTO FRANCISCO C M RODRIGUES ESGALHA

RUA MOACIR MASCARENHAS MORAES, 110 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 27.1.1.1200.464.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA CONCEICAO VIEIRA BATISTA

RUA SEBASTIÃO RAIMUNDO FONSECA, 264 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 27.1.1.1404.223.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

MARCOS DIONIZIO DA SILVA

RUA ANTÔNIO CORRÊA, 110 - VILA CENTENÁRIO
Ref. Cadastral: 30.2.3.516.267.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
DEVERA EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL.

SANTA MARIA DE OLIVEIRA

RUA PRIMEIRO DE MAIO, 645 - VILA VERINHA
Ref. Cadastral: 30.2.3.910.196.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
DEVERA EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL.

SEBASTIAO FLORENTINO CESAR

RUA ANTÔNIO MUNGO, 821 - JARDIM SÃO BENTO
Ref. Cadastral: 30.2.6.918.37.1

MARIA DA PUREZA TEODORO

RUA ROMEU DE ARRUDA CAMARGO, 600 - PARQUE ALVORADA
Ref. Cadastral: 30.2.6.918.83.1

TOMAR PROVIDÊNCIAS SOBRE A INFILTRAÇÃO.

ERCILIA MARIA DA CONCEICAO

RUA ROMEU DE ARRUDA CAMARGO, 612 FDS - PARQUE ALVORADA
Ref. Cadastral: 30.2.6.918.94.1

DEVERA TOMAR PROVIDENCIAQUANTO A INFILTRAÇÃO NO FUNDO DO LOTE.

MCR ADMINISTRACAO DE NEGOCIOS LTDA

AVENIDA BRASIL, 3.398 - VILA FORMOSA
Ref. Cadastral: 30.4.1.1417.223.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)



Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)
EXECUTAR LIMPEZA DO PASSEIO PÚBLICO.

GERALDA PEREIRA DA SILVA

RUA AFONSO JOANICO GUAZZI, 45 - VILA NOVA PRUDENTE
Ref. Cadastral: 30.4.5.1518.277.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERA EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL.

FRANCISCA FEITOSA CASTRO NUNES

RUA SALVADOR BONGIOVANI, 125 - JARDIM CAMBUCÍ
Ref. Cadastral: 31.3.1.1200.331.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FABRICIO DIAS MACHADO

RUA SALVADOR BONGIOVANI, 115 - JARDIM CAMBUCÍ
Ref. Cadastral: 31.3.1.1200.343.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

FRANCISCA FEITOSA CASTRO NUNES

RUA SALVADOR BONGIOVANI, 105 - JARDIM CAMBUCÍ
Ref. Cadastral: 31.3.1.1200.349.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOSE FEITOZA DA SILVA

RUA SALVADOR BONGIOVANI, 85 - JARDIM CAMBUCÍ
Ref. Cadastral: 31.3.1.1200.382.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANDRESSA MEIRIELLE DE OLIVEIRA TOKAWA

RUA SALVADOR BONGIOVANI, 75 - JARDIM CAMBUCÍ
Ref. Cadastral: 31.3.1.1200.388.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

-----tablet-----

ADRIANA DE OLIVEIRA BERTAZZOLLI

RUA ARIIVALDO BUIIM, 190 - RESIDENCIAL ANITA TIEZZI
Ref. Cadastral: 25.2.4.112.288.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FINTECC-FINANCIAL TECHNOLOGY COMPANY PARTICIPACOES

RUA ARIIVALDO BUIIM, 286 - RESIDENCIAL ANITA TIEZZI
Ref. Cadastral: 25.2.4.112.384.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIS OTAVIO PREVATO

RUA ARIIVALDO BUIIM, 60 - RESIDENCIAL ANITA TIEZZI
Ref. Cadastral: 25.2.4.413.278.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

GILSON ICHIKAWA

RUA ARIIVALDO BUIIM, 72 - RESIDENCIAL ANITA TIEZZI
Ref. Cadastral: 25.2.4.413.290.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIZ CARLOS KRASUCKI JUNIOR

RUA CLAUDIONOR SANDOVAL, 1.360 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.4.1.103.359.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADRIANA BRAMBILLA GOMES

RUA NICOLAU MAFFEI-TEN, 1.536 - VILA SANTA HELENA
Ref. Cadastral: 26.4.5.1200.309.1

tomar providencias quanto a infiltracao descendo para casa dos fundos na rua Joao Peretti 250

GISELA FARINA DE MEDEIROS

RUA NICOLAU MAFFEI-TEN, 818 - CENTRO
Ref. Cadastral: 26.4.5.612.293.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

AFFONSO GONCALLES FILHO

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 115 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1104.100.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RONALDO AFONSO BOSSO GONCALES

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 105 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1104.110.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DAVID ROBSON GUIMARAES DA SILVA

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1.144 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1104.265.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE ALEKSANDER GARBIM DA SILVA

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1.154 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1104.275.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DILSON BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1.174 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1104.295.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE ROBERTO VIEIRA DA SILVA

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1.194 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1104.315.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUDIO USSUO MORI

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 1.224 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1104.345.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



FERNANDO HENRIQUE ARRANZATO

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 145 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1104.70.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCIANA FERREIRA DE CARVALHO

RUA JOSÉ ALBERTO FONTES, 135 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1104.80.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE APARECIDO MAGALHAES

RUA ONITRO CAMPOS DE AMARAL, 204 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1204.152.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Retirar restos de moveis da calçada, deixando-a livre.

LOURDES BATISTA DA SILVA

RUA ONITRO CAMPOS DE AMARAL, 224 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1204.172.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JAIME APARECIDO RODRIGUES

RUA ONITRO CAMPOS DE AMARAL, 234 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1204.182.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

RUA ONITRO CAMPOS DE AMARAL, 309 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1205.14.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIA ALZIRA VILELA LOUZADA

RUA JOSÉ BARBOSA DE JESUS, 238 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1205.226.1

Retirar restos de moveis da calçada, deixando-a livre.

CARLOS GILBERTO BATISTA

RUA JOSÉ BARBOSA DE JESUS, 268 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1205.256.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANTONIO APARECIDO PEREIRA

RUA JOSÉ BARBOSA DE JESUS, 322 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1205.335.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DAYANE CRISTIANA DE OLIVEIRA

RUA ONITRO CAMPOS DE AMARAL, 313 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1205.361.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANDRE APARECIDO DAS NEVES LINS

RUA ONITRO CAMPOS DE AMARAL, 279 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1205.44.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIA DE LOURDES RIBEIRO SANTOS

RUA ONITRO CAMPOS DE AMARAL, 249 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1205.74.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GENIVALDO DOS SANTOS

RUA JOSÉ BARBOSA DE JESUS, 191 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1306.158.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

GENI CARDOSO LEAL

RUA JOSÉ BARBOSA DE JESUS, 311 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1306.18.1

Retirar moveis da calçada, deixando-a livre.

JOSE MARCOS DE OLIVEIRA

RUA VICENTE GUEDES DUARTE-PASTOR, 546 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1306.341.1

Retirar restos de moveis da calçada, deixando-a livre.

ADRIANA FORTUNATO ARAUJO

RUA ONITRO CAMPOS DE AMARAL, 44 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1403.219.1

Retirar restos de moveis da calçada, deixando-a livre.

JOSE ELIZIO SOARES DA CRUZ

RUA ONITRO CAMPOS DE AMARAL, 114 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1403.289.1

Retirar moveis da calçada, deixando-a livre.

ANTONIO FAUSTINO FILHO

RUA ONITRO CAMPOS DE AMARAL, 168 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1403.358.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DOUBLE FITNESS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

RUA ONITRO CAMPOS DE AMARAL, 35 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1404.128.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

LOIDE DANIELA DE LALA SILVA

RUA ONITRO CAMPOS DE AMARAL, 145 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1404.18.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA

RUA JOSÉ BARBOSA DE JESUS, 32 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1404.202.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)



SIMONE BATISTA AGUIAR

RUA JOSÉ BARBOSA DE JESUS, 42 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1404.212.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

APARECIDO DOS SANTOS

RUA JOSÉ BARBOSA DE JESUS, 62 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1404.232.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

RAFAEL MIRANDA

RUA ONITRO CAMPOS DE AMARAL, 161 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1404.364.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANTONIA CORDEIRO NETTO

RUA ONITRO CAMPOS DE AMARAL, 85 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1404.78.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ITAMARA CRISTINA ZUCHINI NANJI

RUA JOSÉ BARBOSA DE JESUS, 45 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1505.118.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Retirar restos de móveis da calçada, deixando-a livre.

RUBENS GOMES DE OLIVEIRA

RUA JOSÉ BARBOSA DE JESUS, 161 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1505.376.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Retirar restos de móveis, lixo da calçada, deixando-a livre.

MANOEL VIEIRA DE ANDRADE

RUA JOSÉ BARBOSA DE JESUS, 105 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1505.58.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

NIRMA SOUZA VASTULIS

AVENIDA MÁRIO GIRALDIS, 190 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1600.140.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SIDNEI BARBOSA DE OLIVEIRA

AVENIDA MÁRIO GIRALDIS, 364 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1602.147.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

VALDIR PEREIRA DA COSTA

AVENIDA MÁRIO GIRALDIS, 394 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1602.177.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JAIME BATAGIOTO DO NASCIMENTO

AVENIDA MÁRIO GIRALDIS, 407 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1700.248.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

APARECIDA LIMA BUSCHINI

AVENIDA MÁRIO GIRALDIS, 397 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1700.258.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

SERGIO SUSSUMU YOKOTA

AVENIDA MÁRIO GIRALDIS, 257 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1700.398.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUANA YARA DE SOUZA BATISTA

AVENIDA MÁRIO GIRALDIS, 117 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1800.104.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE

AVENIDA MÁRIO GIRALDIS, 97 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1800.124.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ESCUDEIRO ADMINISTRACAO E PART. S/A

AVENIDA MÁRIO GIRALDIS, 87 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1800.158.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE CARLOS LIMA SILVA

AVENIDA MÁRIO GIRALDIS, 177 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1800.44.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WAGNER ROBERTO DE BRITO

RUA JOSÉ LEVY GUEDES, 285 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1209.88.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIZ ROBERTO ALMEIDA GABRIEL

RUA FRANCISCO SCARDAZZI, 91 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.1.1514.109.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Remover entulho e galhada da calçada da rua Francisco Scardazzi. Urgentemente

VILMA THOMAZ BARBOSA MENDES DE BARROS

RUA PEDRO SEGUNDO-DOM, 594 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.1.615.44.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)



ANDRE ADRIANO SERRA

RUA PEDRO SEGUNDO-DOM, 606 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.1.615.55.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DURVALINA DE MORAES MOREIRA

RUA BORBA GATO, 1.254 - VILA GENI
Ref. Cadastral: 26.4.1.802.300.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Tomar providencias quanto ao imóvel abandonado.

JORGE RAMOS

RUA NILSON DE OLIVEIRA-SOLDADO POLICIAL MILITAR, 20 - VILA BOSQUE DE SAÚDE
Ref. Cadastral: 26.4.2.206.64.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANA LUIZA SOUZA MARTINS

RUA CEARÁ, 230 - PARQUE FURQUIM
Ref. Cadastral: 27.3.4.400.319.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

executar limpeza geral no imóvel

GIANPAOLO FILIZZOLA

RUA PASCOAL VERNILLE, 496 - JARDIM VILA REAL
Ref. Cadastral: 29.2.2.315.492.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GIOVANNI FILIZZOLA

RUA PASCOAL VERNILLE, 508 - JARDIM VILA REAL
Ref. Cadastral: 29.2.2.315.504.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

EDUARDO CALIXTO SANTOS

RUA IDALINA BENVENUTO NOGUEIRA, 138 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.5.117.105.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA RODRIGUES FRANCA

RUA ASSUMPTA RABONNE, 127 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.5.117.216.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JULIO CESAR TELLES

RUA ASSUMPTA RABONNE, 119 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.5.117.226.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOSE CARLOS DE SOUZA

RUA ASSUMPTA RABONNE, 49 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.5.117.296.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOICE DA SILVA BRUNHOLI

RUA ASSUMPTA RABONNE, 39 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.5.117.306.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

EDSON AILTON DE SOUZA

RUA FRANCISCO ROTTA, 286 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.5.216.217.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IGREJA BATISTA NO MARIO AMATO

RUA FRANCISCO ROTTA, 296 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.5.216.227.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NOLIKO FURUSHO

RUA IDALINA BENVENUTO NOGUEIRA, 177 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.5.216.311.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

CONGREGACAO DAS FILHAS MARIA MISSIONARIA

RUA IDALINA BENVENUTO NOGUEIRA, 157 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.5.216.331.1

Retirar galhos da calçada, deixando-a livre.

MARINES RODRIGUES PEREIRA

RUA IDALINA BENVENUTO NOGUEIRA, 147 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.5.216.341.1

Retirar restos de moveis da calçada, deixando-a livre.

SONIA CRISTINA RODRIGUES

RUA IDALINA BENVENUTO NOGUEIRA, 87 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.5.216.401.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ADAO ALVARO DA SILVA

RUA FRANCISCO ROTTA, 186 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.5.416.228.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ALDO FERREIRA DE OLIVEIRA

RUA FRANCISCO ROTTA, 36 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.5.616.242.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

REINALDO DE SOUZA OLIVEIRA

RUA FRANCISCO ROTTA, 88 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.5.616.317.1

Retirar galhos da calçada, deixando-a livre.

DANILO DA SILVA OLIVEIRA MIRANDA

RUA SÉRGIO MANOEL CAETANO-PIONEIRO, 249 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.5.619.378.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



Retirar moveis da calçada, deixando-a livre.

JULIO ROBSON DE SOUZA BORGES

RUA FRANCISCO ROTTA, 59 - JARDIM PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.2.5.619.38.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LEONILDA RIBEIRO BASSANI

RUA SÉRGIO MANOEL CAETANO-PIONEIRO, 239 - JARDIM PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.2.5.619.388.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

TATIANA DA SILVA SANTOS

RUA FRANCISCO ROTTA, 29 - JARDIM PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.2.5.619.90.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Executar limpeza geral na calçada, deixando-a livre.

ADELIA APARECIDA ZANGIROLAMI

RUA IDALINA BENVENUTO NOGUEIRA, 382 - JARDIM PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.2.6.100.150.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA COELHO

RUA IDALINA BENVENUTO NOGUEIRA, 392 - JARDIM PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.2.6.100.160.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MICHAEL RIBEIRO BERNAL

RUA IDALINA BENVENUTO NOGUEIRA, 292 - JARDIM PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.2.6.100.60.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ROSEMEIRE DOS SANTOS PORTO

RUA JOEL DOS SANTOS DOMINGUES, 394 - JARDIM PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.2.6.200.114.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RICARDO GABRIEL DAMACENA

RUA JOEL DOS SANTOS DOMINGUES, 402 - JARDIM PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.2.6.200.159.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CAMILA MITIKO YAMADA NAKASHIMA

RUA IDALINA BENVENUTO NOGUEIRA, 329 - JARDIM PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.2.6.200.338.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RAPHAEL MACIEL SOARES DE MELO

RUA JOEL DOS SANTOS DOMINGUES, 290 - JARDIM PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.2.6.200.410.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NILSO MINORU IENAGA

RUA JOEL DOS SANTOS DOMINGUES, 350 - JARDIM PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.2.6.200.70.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA VIRGINIA DOS REIS

RUA FRANCISCO ROTTA, 223 - JARDIM PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.2.6.300.115.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Retirar moveis da calçada, deixando-a livre.

JOSE LEMOS ALVES DE OLIVEIRA

RUA JOEL DOS SANTOS DOMINGUES, 329 - JARDIM PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.2.6.300.222.1

Retirar restos de moveis da calçada, deixando-a livre.

EDNEIA ROSA SPOZITO ROSA

RUA JOEL DOS SANTOS DOMINGUES, 289 - JARDIM PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.2.6.300.262.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ELIZIA DOS REIS

RUA FRANCISCO ROTTA, 291 - JARDIM PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.2.6.300.35.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ODAIR DORING DA SILVA

RUA FRANCISCO ROTTA, 273 - JARDIM PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.2.6.300.45.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ACLEUMES PINHEIRO DE CAMPOS

RUA FRANCISCO ROTTA, 263 - JARDIM PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.2.6.300.55.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SERGIO JOAO DE DEUS

RUA SÉRGIO MANOEL CAETANO-PIONEIRO, 204 - JARDIM PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.2.6.401.183.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

KLEBER RODRIGUES OLIVATTI

RUA SÉRGIO MANOEL CAETANO-PIONEIRO, 234 - JARDIM PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.2.6.401.213.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WANDERLEIA DA SILVA REDIVO

RUA SÉRGIO MANOEL CAETANO-PIONEIRO, 244 - JARDIM PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.2.6.401.223.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)



LUCIANE ZANARDI PEREIRA

RUA SÉRGIO MANOEL CAETANO-PIONEIRO, 254 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.6.401.233.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
Retirar restos de moveis da calçada, deixando-a livre.

MARGARETE FERREIRA LIMA

RUA SÉRGIO MANOEL CAETANO-PIONEIRO, 274 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.6.401.253.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIA ALVES DE BARROS

RUA SÉRGIO MANOEL CAETANO-PIONEIRO, 284 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.6.401.263.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

HAMILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA

RUA SÉRGIO MANOEL CAETANO-PIONEIRO, 294 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.6.401.273.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

PRISCILA XAVIER BISCOLA

RUA SÉRGIO MANOEL CAETANO-PIONEIRO, 314 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.6.401.293.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOVELINO MENDES GONCALVES

RUA SÉRGIO MANOEL CAETANO-PIONEIRO, 324 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.6.401.303.1

Retirar restos de moveis e madeiras da calçada, deixando-a livre.

MILLER MENDES ALVES

RUA ASSUMPTA RABONNE, 78 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.2.1917.152.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

DANILO DOS SANTOS ARAUJO

RUA JOEL DOS SANTOS DOMINGUES, 236 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.2.1918.129.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

UMBERTO SILVA DA CRUZ

RUA JOEL DOS SANTOS DOMINGUES, 192 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.2.1918.50.1

Executar limpeza geral na calçada, deixando-a livre.

JOSE CARLOS DALBEN

RUA JOEL DOS SANTOS DOMINGUES, 232 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.2.1918.91.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARINES DE SOUZA FREITAS

RUA ISAIAS MAURÍCIO DA ROCHA-PASTOR, 227 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1204.113.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SIDNEI TEIXEIRA BARBOSA

RUA ISAIAS MAURÍCIO DA ROCHA-PASTOR, 297 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1204.23.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VANIA CRISTINA DA SILVA

RUA ANTÔNIO DELFINO COSTA, 490 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1300.359.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

OSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA

RUA SEBASTIÃO MARTINHO CUSTÓDIO, 178 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1301.274.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)
Retirar restos de moveis da calçada, deixando-a livre.

DEVANIR VALENTE

RUA SEBASTIÃO MARTINHO CUSTÓDIO, 258 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1301.3.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

TEREZA VERISSIMO VIANA

RUA ANTÔNIO DELFINO COSTA, 489 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1301.50.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

AGUINALDO SANTOS PAYAO

RUA ANTÔNIO DELFINO COSTA, 479 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1301.60.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIA INES DOS SANTOS GIBIN

RUA SEBASTIÃO MARTINHO CUSTÓDIO, 197 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1402.120.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

HAROLDO GENARO

RUA SEBASTIÃO MARTINHO CUSTÓDIO, 187 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1402.130.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

UNIAO CENTRAL BR. DA IGREJA DO SET. DIA

RUA ISAIAS MAURÍCIO DA ROCHA-PASTOR, 72 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1402.195.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

TEREZINHA ALVES GUIMARAES

RUA ISAIAS MAURÍCIO DA ROCHA-PASTOR, 167 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1403.34.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
Retirar entulhos da calçada vizinha, e restos de moveis da sua calçada, deixando-as livres.



COMPANY-TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA

RUA ISAIAS MAURÍCIO DA ROCHA-PASTOR, 157 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1403.44.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADAUTO MAZIERO VICENTE

RUA ISAIAS MAURÍCIO DA ROCHA-PASTOR, 147 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1403.54.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SIMONE PEREIRA COSTA DOS SANTOS

RUA ANTÔNIO DELFINO COSTA, 300 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1600.218.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DANIELE BURANI PESTANA DOS SANTOS

RUA ANTÔNIO DELFINO COSTA, 320 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1600.238.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CRISTIANO GONCALVES DE LIMA

RUA ANTÔNIO DELFINO COSTA, 334 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1600.257.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JOYCE CRISTINA VITAL DA SILVA

RUA ANTÔNIO DELFINO COSTA, 269 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1601.102.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Calçada muito danificada, reconstruí-la.

VALTER VALDIR MAZUQUELI

RUA ANTÔNIO DELFINO COSTA, 259 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1601.135.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

LUCIMARA APARECIDA DO SANTOS SILVA

RUA SEBASTIÃO MARTINHO CUSTÓDIO, 68 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1601.205.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

PAULO SERGIO RICCI

RUA ANTÔNIO DELFINO COSTA, 335 A - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1601.42.1

Retirar galhos da calçada, deixando-a livre.

LUCIANO OLIVEIRA STRASSER

RUA ANTÔNIO DELFINO COSTA, 299 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1601.72.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

NOLIKO FURUSHO

RUA PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, 325 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1602.301.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE FELICIANO

RUA ASTOR BELONCI, 12 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1900.154.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

NAIR TEREZINHA RIBEIRO DA SILVA

RUA ASTOR BELONCI, 22 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.3.1900.164.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LUIZ ANTONIO MENDES PEREIRA

RUA ROSA DOS SANTOS CARNEIRO, 30 - PARQUE DAS CEREJEIRAS
Ref. Cadastral: 30.1.3.1002.204.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

TATIANE KUROIWA

RUA ROSA DOS SANTOS CARNEIRO, 40 - PARQUE DAS CEREJEIRAS
Ref. Cadastral: 30.1.3.1002.216.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

OUR HOUSE -CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

RUA CÍCERO BISPO, 64 - RESIDENCIAL SÉCULO XXI
Ref. Cadastral: 30.4.2.116.208.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

OUR HOUSE -CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

RUA CÍCERO BISPO, 74 - RESIDENCIAL SÉCULO XXI
Ref. Cadastral: 30.4.2.116.218.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

OUR HOUSE -CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

RUA CÍCERO BISPO, 84 - RESIDENCIAL SÉCULO XXI
Ref. Cadastral: 30.4.2.116.228.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

OUR HOUSE -CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

RUA CÍCERO BISPO, 96 - RESIDENCIAL SÉCULO XXI
Ref. Cadastral: 30.4.2.116.245.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

OUR HOUSE -CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

RUA CÍCERO BISPO, 122 - RESIDENCIAL SÉCULO XXI
Ref. Cadastral: 30.4.5.1615.368.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO VITOR FREIRE DE ALMEIDA

RUA SYLVIA BUENO DA SILVA, 199 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.1.100.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



ZENILDA DE CASTRO BEZERRA

RUA SYLVIA BUENO DA SILVA, 191 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.1.108.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA ILSE MIRANDA DE OLIVEIRA

RUA SYLVIA BUENO DA SILVA, 200 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.1.6.2.203.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **19 de Janeiro de 2023**.
A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Correção da publicação da Adjudicação do PE 251/2022. Onde se lê: ELIANE RANGEL DA SILVA ELETRÔNICOS (Rua Rui Barbosa nº 840, Centro, Presidente Prudente; Leia-se: COMÉRCIO DE FRUTAS VERDURAS E LEGUMES SUGANO LTDA (Avenida Juscelino Kubitschek De Oliveira-Pres nº 105, Jardim Jequitibás, Presidente Prudente/SP), T.M. DE ALMEIDA PRESIDENTE PRUDENTE - ME (Avenida Juscelino Kubitschek De Oliveira-Pres nº 105, Jardim Jequitibás, Presidente Prudente/SP), MHC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME (Sítio Lot Assentamento P.D.S. Boa Esperança, Bairro Água Fria, João Ramalho/SP), MS RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - EPP (Avenida Juscelino Kubitschek De Oliveira-Pres nº 105, Grupo Educacional Esquema, Presidente Prudente/SP), ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (Fazenda Esperia II, Bairro Água Da Pintada, Cruzália/SP), MARCOS CHERUBIM - ME (Estrada Sete Copas, Presidente Prudente/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de novembro de 2022
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 255/2022

OBJETO: aquisição de produtos hortifrutigranjeiros, Pregão Eletrônico 255/2022, figurando como licitantes adjudicatárias: MHC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME (Sítio Lot Assentamento P.D.S. Boa Esperança, Bairro Água Fria, João Ramalho/SP), MS RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - EPP (Avenida Juscelino Kubitschek De Oliveira-Pres nº 105, Grupo Educacional Esquema, Presidente Prudente/SP), VITORIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME (Avenida Maria Joanna Escudeiro Ramos nº 192, Residencial Florenza, Presidente Prudente/SP), MARCOS CHERUBIM - ME (Estrada Sete Copas, Presidente Prudente/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 09 de janeiro de 2023
Sirlei Aparecida Gomes Santos Oliveira - Secretário(a) Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 293/2022

OBJETO: instalação de ar condicionado, Pregão Eletrônico 293/2022, figurando como licitante adjudicatária: GST DO BRASIL LTDA - ME (Rua José Dias Cintra nº 419, Vila Ocidental, Presidente Prudente/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de Janeiro de 2023
Pregoeiro (a): Fabio B de Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 263/2022

OBJETO: aquisição de tubo galvanizado, Pregão Eletrônico 263/2022, figurando como licitantes adjudicatárias: PRUDEMPALAK COMÉRCIO DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME (Rua Álvares Machado nº 678, Vila Euclides, Presidente Prudente/SP), RHC SINALIZAÇÃO LTDA-ME (Rua Teixeira De Freitas nº 239, Utinga, Santo André/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 18 de Janeiro de 2023
Pregoeiro (a): Fabio B de Carvalho



Extrato de contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 414/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: SETE SETE MÍDIA E COMUNICAÇÃO LTDA – ME Pregão Eletrônico nº 209/2022 OBJETO: confecção, instalação e retirada de faixas da rua VALOR R\$ 47.500,00 VIGÊNCIA: 12 meses ASSINATURA: 21/10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 413/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: CABONNET INTERNET LTDA Pregão Eletrônico nº 205/2022 OBJETO: fornecimento de link de internet VALOR R\$ 28.476,00 VIGÊNCIA: 12 meses ASSINATURA: 21/10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 392/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Pregão Eletrônico nº 170/2022 OBJETO: o fornecimento de gêneros de alimentícios VALOR R\$ 18.290,00 VIGÊNCIA: 12 meses ASSINATURA: 29/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 402/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: MARRAFÃO E RODRIGUES LTDA – ME Pregão Eletrônico nº 192/2022 OBJETO: fornecimento de gêneros de alimentícios (lanches) VALOR R\$ 79.600,00 VIGÊNCIA: 06 meses ASSINATURA: 06/10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 390/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: SÃO MAGNÍFICO ALIMENTOS LTDA Pregão Eletrônico nº 99/2022 OBJETO: fornecimento de gêneros de alimentícios VALOR R\$ 54.416,00 VIGÊNCIA: 12 meses ASSINATURA: 22/09/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP.

CONTRATADA: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S. A.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

OBJETO: Contratação de licitante especializado na prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores ativos da Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência .

VALOR DO CONTRATO: R\$ 746.892,00.

VIGÊNCIA: 12 de Janeiro de 2023 a 12 de Janeiro de 2024.

ASSINATURA: 12 de Janeiro de 2023.

Presidente Prudente, em 12 de Janeiro de 2023.

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal



Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Correção da publicação da Homologação do PE 251/2022. Onde se lê: ELIANE RANGEL DA SILVA ELETRÔNICOS (Rua Rui Barbosa nº 840, Centro, Presidente Prudente; Leia-se: COMÉRCIO DE FRUTAS VERDURAS E LEGUMES SUGANO LTDA (Avenida Juscelino Kubitschek De Oliveira-Pres nº 105, Jardim Jequitibás, Presidente Prudente/SP), T.M. DE ALMEIDA PRESIDENTE PRUDENTE - ME (Avenida Juscelino Kubitschek De Oliveira-Pres nº 105, Jardim Jequitibás, Presidente Prudente/SP), MHC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME (Sítio Lot Assentamento P.D.S. Boa Esperança, Bairro Água Fria, João Ramalho/SP), MS RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - EPP (Avenida Juscelino Kubitschek De Oliveira-Pres nº 105, Grupo Educacional Esquema, Presidente Prudente/SP), ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (Fazenda Esperia II, Bairro Água Da Pintada, Cruzália/SP), MARCOS CHERUBIM - ME (Estrada Sete Copas, Presidente Prudente/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de novembro de 2022

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 255/2022

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 255/2022 - aquisição de produtos hortifrutigranjeiros, figurando como licitantes adjudicatárias: MHC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME (Sítio Lot Assentamento P.D.S. Boa Esperança, Bairro Água Fria, João Ramalho/SP), MS RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - EPP (Avenida Juscelino Kubitschek De Oliveira-Pres nº 105, Grupo Educacional Esquema, Presidente Prudente/SP), VITORIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME (Avenida Maria Joanna Escudeiro Ramos nº 192, Residencial Florenza, Presidente Prudente/SP), MARCOS CHERUBIM - ME (Estrada Sete Copas, Presidente Prudente/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11 de Janeiro de 2023

Sirlei Aparecida Gomes Santos Oliveira - Secretário(a) Municipal de Educação

Clélia Regina Barbalho Tomazini - Secretário(a) Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 293/2022

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 293/2022 - instalação de ar condicionado, figurando como licitante adjudicatária: GST DO BRASIL LTDA - ME (Rua José Dias Cintra nº 419, Vila Ocidental, Presidente Prudente/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de Janeiro de 2023

Sirlei Aparecida Gomes Santos Oliveira - Secretário(a) Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 263/2022

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 263/2022 aquisição de tubo galvanizado, figurando como licitantes adjudicatárias: PRUDEMPLAK COMÉRCIO DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME (Rua Álvares Machado nº 678, Vila Euclides, Presidente Prudente/SP), RHC SINALIZAÇÃO LTDA-ME (Rua Teixeira De Freitas nº 239, Utinga, Santo André/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 18 de Janeiro de 2023

Cezar Adriano Gardim Lopes - Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.



ATA - PE 220/2022 – aquisição de materiais de limpeza

GOMES & SERRA PISOS LTDA - ME

ERMLIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS LTDA

SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966

SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LECI APARECIDA DE SOUZA JORGE LTDA

GALERA DA CESTA BASICA LTDA

PLASTIMAX LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através da sua **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, ao final qualificado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 220-2022**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, de 20 de outubro de 2022, ano V – Edição 1178, **Processo Administrativo nº 26.763/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa GOMES & SERRA PISOS LTDA. ME CNPJ 09.187.319/0001-42 – avenida Joaquim Constantino, 4083, Presidente Prudente – item 59 – luva de borracha natural – 1500pr – 1,99; ERMLIMP COM. VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS LTDA. CNPJ 36.688.418/0001-80 – rua angelo calabretta, 389, presidente prudente – item 3 – flanela para limpeza – 3000un – 1,15; item 8 – sabão em pedra – 1600un – 1,25; item 25 – cera líquida – 48gl – 18,00; item 26 – saco plástico – 480pc – 5,60; item 27 – saco plástico – 400pc – 8,97; item 29 – saco plástico transparente – 300pc – 21,50; item 31 – bota de borracha – 40PA, 37,00; item 32 – bota de borracha – 40PA, 37,00; item 34 – estopa – 125pc – 11,50; item 35 – suporte para papel toalha – 100un – 22,50; item 36 – corda de nylon p varal – 250un – 1,50; item 37 – bota de borracha cano médio – 20pr – 37,50; item 49 – sabão de côco – 720un – 2,00; item 50 – copo descartável – 40.000pc – 3,40; item 51 – bota de borracha – 25pa – 35,50; item 56 – desodorizador de ambiente lavanda – 600un – 7,44; item 57 – saco plástico branco leitoso – 1000pc – 18,00; item 58 – luva de borracha – 2000pr – 2,28; item 71 – saco plástico branco leitoso – 800pc – 24,60; item 73 – suporte de papel higiênico – 150un – 22,50; item 77 – pano de prato liso – 3500un – 2,00; item 81 – saco plástico – 60pc – 45,00; SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO CNPJ 27.479.901/0001-64 – rua Tiradentes, 2015, jardim licce – Parana City PR – item 02 – detergente líquido – 7200un – 1,10; item 4 – brilho alumínio 500ml – 1500un – 1,53; item 05 – disco removedor – 40un – 10,48; item 11 – fósforos – 600pc – 2,48; item 13 – lâ de aço – 1200pc – 1,52; item 15 – sabonete comum de 90gr – 2000un – 1,20; item 18 – vassourinha sanitária – 200un – 2,56; item 22 – pano multiuso – 3500pc – 1,70; item 24 – tambor plástico – 15un – 140,90; item 33 – bota de borracha – 25pa – 35,98; item 42 – pá de lixo – 200un – 3,34; item 43 – garrafa térmica de inox – 200un – 58,98; item 44 – garrafa térmica – 150un – 68,93; item 46 – bota de borracha – 40pa – 34,98; item 47 – bota de borracha – item 25pa – 34,98; item 48 – bota de borracha – 25pa – 34,98; item 55 – álcool em gel 70% – 2000un – 6,62; item 61 – suporte para álcool e sabonete líquido – 200un – 20,00; item 63 – desinfetante – 5000gl – 4,85; item 65 – luva para limpeza – 500pr – 2,48; item 70 – reservatório para sabonete – 100un – 10; item 75 – álcool gel – 400gl – 19,84; item 76 – amaciante – 1200gl – 7,48; SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COM. LTDA. CNPJ 34.686.134/0001-20 – RUA CAMPO ERE, 581, BAIRRO DOS MUNICIPIOS, BALNEARIO DE CAMBURIU – SC; item 74 – toalha de papel – 40.000pc – 8,84; LECI APARECIDA DE SOUZA JORGE LTDA. CNPJ 44.871.434/0001-32 – RUA OSWALDO CRUZ, 01, CENTRO, ARAÇATUBA SP – item 01 – álcool 96% – 2400lt – 4,60; item 38 – sabonete líquido – 2000gl – 8,95; item 40 – removedor para uso geral – 40gl – 21,50; item 41 – impermeabilizante – 36gl – 49,27; item limpador concentrado – 2000gl – 11,88; item 62 – água sanitária – 5000gl – 5,50; item 80 – shampoo concentrado – 200gl – 14,95; GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA. CNPJ 45.693.344/0001-61 – RUA PAULO SERGIO DE LIMA ARASCA, 395, PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES MARINGÁ PR – item 06 – saco de lixo – 1500pc – 1,60; item 09 – balde de plástico – 250un – 8,98; item 10 – sabão em pó – 4000cx – 4,00; item 12 – limpa vidro – 1000un – 1,79; item 14 – escova p lavar roupas – 300un – 1,63; item 19 – esponja dupla face – 6000un – 0,41; item 21 – inseticida – 800fr – 5,45; item 64 – rodo com duas tiras – 650un – 6,94; item 66 – rodo com duas tiras – 500un – 7,98; PLASTIMAX LTDA. CNPJ 44.664.135/0001-27 – item 60 – saco p lixo – 4000kg – 9,75, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições



previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 220/2022, processo administrativo 26.763/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013**, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;

b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;



- c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

- a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entregue objeto.
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 219/2021:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;



e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, nocaço de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 220/2022 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 220/2022.

Presidente Prudente, 24 de novembro de 2022.

MARCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PE 222/2022 – aquisição de medicamentos

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

CIRURGICA OLIMPIO EIRELI EPP

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BECKS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através da sua **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, ao final qualificado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 222-2022**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, de 04 de outubro de 2022, ano V – Edição 1167, **Processo Administrativo nº 26.510/2022**, RESOLVE registrar os preços das empresas AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – CNPJ 65.817.900/0001-71 – item 02 – pirimetamina 25mg – 4000cp – 0,080; MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS; MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S.A. – CNPJ 07.752.236/0001-23 – RUA NOBERTO OTTO WILD, 420, BAIRRO IMIGRANTE, VERA CRUZ – RS – item 03 – dipirona 1g – 55.000ap – 1,82; CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME – CNPJ 23.228.076/0001-74 – RUA DOUTOR MARIO CALPIER URBINATTI, 1434, JARDIM CANADÁ, MARINGÁ PR – item 12 – dopamina injetável 50mg – 1000ap – 6,90; CIRURGICA OLIMPIO EIRELI EPP – CNPJ 01.140.868/0001-50 – RUA JOÃO ANTONIO SICOLI, 560, JARDIM MARACANÃ, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SP – item 15 – hioscina composta injetável – 32.000ap – 3,04; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES – CNPJ 25.2779.552/0001-01 – item 04 – hioscina 20mg – 21.000cp – 1,353; item 07 – digoxina – 104.000cp – 0,179; item 18 – permanganato de potássio – 16.000cp – 0,303; item 19 – I- tiroxina 25mcg – 2.000.000 – 0,218, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 222/2022, processo administrativo 26.510/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de



preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013**, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;
- b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

- a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no



prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 219/2021:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.



Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 222/2022 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 222/2022.

Presidente Prudente, 03 de janeiro de 2023.

MARCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA - PE 250/2022 – aquisição de gêneros alimentícios

C.AS. ARANHA ALIMENBTOS EIRELI

ESPERIA DISTR. DE ALIMENTOS LTDA

GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Ass. Social**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Ass. Social, ao final qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 250-2022**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, de 27 de outubro de 2022, ano V – Edição 1183, **Processo Administrativo nº 27.501/2022**, RESOLVE registrar os preços das empresas C.AS. ARANHA ALIMENBTOS EIRELI CNPJ 12.926.998/0001-39 – AVENIDA

DA SUDADE, 194, VILA GLÓRIA, PRES. PRUDENTE SP – item 32 – carne bovina coxão mole – 160kg – 42,99; item 38 – carne bovina acem moído – 960kg – 20,84; item 43 – carne suína pernil em cubos – 640kg – 17,95; item 58 – carne bovina acem em cubos – 800kg – 33,85; MS RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. EPP CNPJ 57.403.776/0001-70

– AVENIDA JUSCELINO K DE OLIVEIRA 105, GRUPO EDUCACIONAL ESQUEMA, PRESIDENTE PRUDENTE SP – item 64 – rúcula – 120mc – 5,30; item 65 – couve – 120mc – 5,13; ESPERIA DISTR. DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ 32.148.187/0001-61 – FAZENDA ESPERIA II, N. 0 – BAIRRO ÁGUA DA PINTADA CRUZÁLIA SP – item 12 – ovos extra – 240dz – 8,00; item 15 – coxa sobrecoxa – 960kg – 8,70; item 17 – linguiça toscana – 640kg – 14,70; item 18 – salsicha – 640kg – 7,40; item 19 – achocolatado – 90un – 2,75; item 20 – açúcar ccrystal – 240pc – 15,05; item 22 – farinha de mandioca – 180un – 2,85; item 24 – fubá – 30un – 1,49; item 31 – macarrão parafuso – 180un – 2,45; item 34 – óleo de soja pet – 480un – 8,50; item 35 – batata palha – 12un – 15,00; item 36 – creme de leite – 18un – 2,95; item 37 – café em pó – 360pc – 12,39; item 39 – filé de peito de frango – 960kg – 14,25; item 41 – goiabada – 12un – 3,20; item 45 – biscoito – 360un – 3,99; item 47 – batata inglesa – 200kg – 5,40; item 50 – leite longa vida – 288lt – 4,99; item 51 – farinha de milho – 60un – 3,85; item 59 – molho shoyu – 12un – 7,90; item 63 – refrigerante pet – 24un – 4,69; item 67 – fermentado acético de vinho – 240un – 4,30; item 68 – margarina cremosa – 480un – 5,49; GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA. CNPJ 45.693.344/0001-61 – RUA PAULO SERGIO DE LIMA MARASCA, 395, PARQUE INDUSTRIAL,

MARINGÁ PR – item 01 – farinha de trigo – 120un – 3,50; item item 02 – sal iodado – 180kg – 1,25; item maionese – 12un – 4,20; item 04 – alface – 160mc – 4,40; item 05 – alho tipo argentino – 120kg – 18,50; item 06 – cebola graúda – 320kg – 4,40; item 07 – cenoura extra – 120kg – 5,80; item 08 – cheiro verde – 120mc – 2,90; item 09 – chuchu – 80kg – 5,90; item 11 – orégano – 180pc – 1,70; item 13 – repolho – 160kg – 3,90; item 14 – fermento químico – 12un

– 5,60; item 16 – queijo mussarela – 16kg – 39,80; item 21 – arroz agulhinha – 480pc – 16,00; item 23 – feijão cariquinho tipo I – 720kg – 6,20; item 25 – leite em pó – 360un – 15,50; item beterraba – 80kg – 5,50; item 28 – trigo para kibe – 12pc – 4,80; item 29 – 320kg – 6,90; item

30 – banana nanica – 160kg – 5,90; item 33 – pepino – 80kg – 6,00; item 40 – manjerição – 180un – 1,90; item 42 – abobrinha menina – 120kg – 7,00; item 44 – melancia – 240kg – 3,00; item 46 – chá mate – 360un – 2,80; item 48 – gelatina – 40un – 0,70; item 49 – gelatina em pó

– 40un – 0,70; item 52 – gelatina em pó – 40un – 0,85; item 53 – refresco em pó abacaxi – 600un – 0,75; item 54 – refresco sabor laranja – 600un – 0,75; item refresco sabor morango – 600un – 0,70; item 57 – extrato de tomate – 430un – 1,80; item 60 – colorau – 180un – 1,90; item 61 – biscoito – 360pc – 3,80; item 62 – feijão preto – 12pc – 5,50; item 66 – leite condensado – 12un – 6,00, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**,



compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 250/2022, processo administrativo 27.501/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º – O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013**, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;
- b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:



- a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 250/2022:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;



e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, nocaço de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Ass. Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 250/2022 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 250/2022.

Presidente Prudente, 25 de novembro de 2022.

CLÉLIA REGINA BARBALHO TOMAZINI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL



PE 257/2022 – aquisição de botijões de gás

L.C. PRUDENTE – COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. ME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Educação**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Educação, ao final qualificado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 257-2022**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, de 25 de novembro de 2022, ano V – Edição 1200, **Processo Administrativo nº 28.003/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **L.C. PRUDENTE – COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. ME** – CNPJ 10.915.136/0001-85 – AVENIDA ANA JACINTA, 995, JARDIM ELDORADO, PRESIDENTE PRUDENTE – SP – item 01 – botijão de gás de 13kg – 475un – 126,30; item 02 – cilindro de gás 45kg – 1.876un – 426,27, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 257/2022, processo administrativo 28.003/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.**



Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;
- b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

- a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 257/2022:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, nocaço de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 257/2022 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 257/2022.

Presidente Prudente, 02 de janeiro de 2023.

Sirlei Apª G. dos Santos Oliveira – Secretária Municipal de Educação



Termo de Aditamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE ADITAMENTO 01/2022 AO CONTRATO 524/2021 – REALINHAMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: SANCHES & DELBONI PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME – Pregão Eletrônico 174/2021 OBJETO: fornecimento de material de limpeza e produtos de higiene FUNDAMENTO: Fica o preço para o papel toalha caixa c/ 2000 folhas realinhados, de R\$ 19,00 para R\$ 24,00 índice de realinhamento de 26,315789473%, totalizando em R\$ 236.055,00, com fundamento legal no art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 10.686/2021 ASSINATURA: 29/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE ADITAMENTO 03/2022 AO CONTRATO 34/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: SÃO MAGNÍFICO ALIMENTOS LTDA – Pregão Eletrônico nº 206/2021 OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 61 dias. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 07 de outubro de 2022, com fundamento legal no art. 57, § 1º, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 15379/2021 ASSINATURA: 05/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE ADITAMENTO 04/2022 AO CONTRATO 33/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: VITÓRIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME – Pregão Eletrônico nº 206/2021 OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 61 dias. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 07 de outubro de 2022, com fundamento legal no art. 57, § 1º, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 15379/2021 ASSINATURA: 05/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADITIVO 01/2022 ao Contrato nº 415/2022 – DECISÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: WEBBY TELECOM LTDA. Pregão Eletrônico 198/2022 OBJETO: fornecimento de internet FUNDAMENTO: com base no Art. 58, inc. I, da Lei Federal 8.666/93, decido alterar o referido instrumento de forma unilateral de modo a fazer constar que: Onde se lê: “WEBBY TELECOM LTDA LTDA”. Leia se: “GREEN TELECOMUNICAÇÕES LTDA”

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de dezembro de 2022
Márcia Cristina Silva de Lima Dantas - Secretária Municipal de Saúde



Concursos Públicos / Processos Seletivos

Outros atos



PROCESSO SELETIVO - 002/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP
GABARITOS

Página 1

EDUCADOR INFANTIL

01-B	02-D	03-A	04-C	05-D	06-B	07-A	08-B	09-C	10-A
11-D	12-B	13-A	14-D	15-A	16-C	17-C	18-B	19-C	20-B
21-A	22-D	23-C	24-A	25-B	26-A	27-D	28-C	29-D	30-B

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

01-A	02-D	03-B	04-A	05-C	06-D	07-A	08-C	09-B	10-A
11-D	12-B	13-A	14-D	15-A	16-C	17-C	18-B	19-C	20-B
21-B	22-A	23-C	24-D	25-A	26-A	27-D	28-C	29-D	30-B

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - INTERLOCUTOR DE LIBRAS

01-D	02-A	03-B	04-C	05-A	06-B	07-D	08-C	09-B	10-A
11-D	12-B	13-A	14-D	15-A	16-C	17-C	18-B	19-C	20-B
21-B	22-A	23-C	24-D	25-A	26-A	27-D	28-C	29-D	30-B

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

01-D	02-A	03-B	04-C	05-A	06-D	07-B	08-A	09-C	10-B
11-D	12-B	13-A	14-D	15-A	16-C	17-C	18-B	19-C	20-B
21-B	22-A	23-C	24-D	25-A	26-A	27-D	28-C	29-D	30-B

PROFESSOR I

01-C	02-A	03-B	04-D	05-C	06-A	07-B	08-D	09-A	10-B
11-D	12-B	13-A	14-D	15-A	16-C	17-C	18-B	19-C	20-B
21-B	22-A	23-C	24-D	25-A	26-A	27-D	28-C	29-D	30-B

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: segunda-feira, 23
de janeiro de 2023
08:30:56

